



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM CAVATI

CNPJ: 18.080.283/0001-94

CEP 35.148-000 - Tel.: (33) 3357-1140

Rua Novo Horizonte, nº 303 – Centro, Dom Cavati – MG

LEI Nº 461 DE 12 DE MARÇO DE 2018



"Cria o Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Dom Cavati – FME – E dá outras providências."

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Esportes de Dom Cavati – FME, instrumento de captação, gestão e aplicação dos recursos a serem utilizados com objetivo de dar apoio financeiro a programas e projetos voltados ao esporte e ao lazer que se enquadrem nas diretrizes e prioridades constantes no Plano Municipal de Esportes e segundo as deliberações do Conselho Municipal de Esportes.

Art. 2º - São receitas do Fundo Municipal de Esportes:

I – recursos consignados na Lei Orçamentária Anual do Município;

II – recursos oriundos da União, dos Estados, do Município e organismos internacionais, por meio de convênios firmados para execução de políticas de esporte e lazer;

III – doações de pessoas físicas ou entidades privadas;

IV – receitas de aplicação financeira de recursos do fundo;

V – recursos específicos para o esporte, como o ICMS e outros.

§ 1º - 50% (cinquenta por cento) do Fundo Municipal de Esportes serão destinados exclusivamente a projetos e ações de promoção do Esporte do Município; 45% (quarenta e cinco por cento) serão destinados a projetos esportivos diversos, previstos no Plano Municipal de Esportes; 5% (cinco por cento) serão destinados ao Conselho Municipal de Esportes para o custeio administrativo, aquisição de equipamentos e capacitação de seus membros.

r. L. L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM CAVATI

CNPJ: 18.080.283/0001-94

CEP 35.148-000 - Tel.: (33) 3357-1140

Rua Novo Horizonte, nº 303 – Centro, Dom Cavati – MG

§ 2º – Caso os gastos do Conselho Municipal de Esportes sejam inferiores ao percentual estipulado no parágrafo anterior, os valores restantes deverão ser obrigatoriamente destinados a projetos esportivos.

§ 3º – A concessão de benefícios do Fundo Municipal de Esportes a Projetos Esportivos poderá se dar a fundo perdido ou na forma de apoio financeiro reembolsável, nas seguintes modalidades:

a) Induzida, trabalhando com o acolhimento de solicitações espontaneamente apresentadas ao Fundo Municipal de Esportes;

b) Indutora, via lançamento de editais.

Art. 3º – Fica assegurada ao Fundo Municipal de Esportes autonomia administrativa, financeira patrimonial e contábil na gestão de seus objetivos, conforme previsto nos artigos 71, 72, 73, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º O Fundo Municipal de Esportes terá contabilidade vinculada à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, que registrará todos os atos a ele pertinentes, de modo que se possa elaborar o respectivo balanço financeiro, devendo seus recursos ser depositados em conta corrente especial, vinculada exclusivamente ao atendimento de suas finalidades.

Art. 5º. A gestão administrativa e financeira dos recursos do Fundo Municipal de Esportes será exercida pelo Secretário de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura.

Art. 6º – O gestor do Fundo Municipal de Esportes obriga-se a dar publicidade às ações e controles do fundo, bem como à prestação de contas ao Conselho Municipal de Esportes, sempre que solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM CAVATI

CNPJ: 18.080.283/0001-94

CEP 35.148-000 - Tel.: (33) 3357-1140

Rua Novo Horizonte, nº 303 – Centro, Dom Cavati – MG

Art. 7º – O Fundo Municipal de Esportes integrar-se-á à Proposta Orçamentária do Município.

Art. 8º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para cobrir as despesas decorrentes do cumprimento desta lei.

Art. 9º – O saldo positivo do Fundo Municipal de Esportes de Dom Cavati – FME – apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo.

Art. 10º – A presente será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 11º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dom Cavati, 12 de março de 2018


JOSÉ SANTANA JUNIOR
Prefeito de Dom Cavati